

**Lei nº 127/2003**

*“Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a proceder doação de terreno a entidade que menciona e dá outras providências.”*

O Prefeito do Município do Buíque, Estado de Pernambuco,

Faço saber que a Câmara Municipal dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar doação de um terreno de 12.650 m<sup>2</sup> de área a ser desmembrado de patrimônio pertencente à municipalidade, registrado no Cartório de Registro de Imóveis, sob o nº 05-1019, fls 74, livro 2-Y, à Congregação das Irmãs Franciscanas da Terceira Ordem Seráfica – Província Brasileira, inscrita no CNPJ sob nº 53326.765/0001-82, com sede à Rua Carlos Juliano nº 50, na cidade de Pindamonhangaba – SP, objetivando a construção de residência, classe alojamento, uma igreja, áreas de lazer e outros empreendimentos sociais de caráter pastoral.

Parágrafo Único - O terreno de que trata este artigo apresenta as seguintes limitações: ao leste, com Rua Projetada; ao norte, com terreno da própria Prefeitura; a oeste, com avenida projetada; e, ao sul, com área de propriedade do SESC.

Art. 2º - A escritura de doação será lavrada com alienação para a municipalidade, pelo prazo de doze meses, período em que deverá ser iniciada a construção sob pena de o mesmo ser reintegrado ao patrimônio da municipalidade.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente as autorizações para doação de área para a mesma instituição, expressas nas Leis 105 e 108, respectivamente, de 26 de junho e 22 de agosto de 2001.

Gabinete do Prefeito em, 10 de junho de 2003

  
Arquimedes Guedes Valença  
Prefeito

**PUBLICADO**  
EM, 10.06/2003

